



Documento de sessão

B8-1436/2015

15.12.2015

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 133.º do Regimento

sobre certos aspetos da organização do tempo de trabalho do pessoal dos serviços de saúde e hospitalar

Gianluca Buonanno

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre certos aspetos da organização do tempo de trabalho do pessoal dos serviços de saúde e hospitalar

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 133.º do seu Regimento,
- A. Considerando que Diretiva 2003/88/CE impõe limites rigorosos à organização do tempo de trabalho do pessoal do setor dos serviços de saúde e hospitalar, uma vez que proíbe nomeadamente os turnos e os horários de trabalho excessivamente longos e potencialmente nocivos para a concentração dos profissionais e o êxito do seu trabalho;
- B. Considerando que muitas das estruturas e administrações hospitalares sofrem de graves carências de efetivos e se veem na impossibilidade de superar os problemas do quadro de pessoal resultantes do Pacto Europeu de Estabilidade e Crescimento;
- C. Considerando que são numerosos os casos de intervenções de urgência e de transplantes que não puderam ser realizados devido à aplicação da referida diretiva e à insuficiência de recursos financeiros para o reforço do quadro de pessoal;
- 1. Convida a Comissão a adotar medidas no sentido de permitir a alteração da Diretiva 2003/88/CE e de prever casos de derrogação a esta diretiva por motivos de necessidade, urgência e perigo grave e iminente para a saúde ou a vida dos doentes.